



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Rua Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – São Gonçalo do Pará - MG

Ofício:334/2015

Assunto: Devolução

Serviço: Secretaria da Câmara Municipal

Data: São Gonçalo do Pará, 16 de Julho de 2015

Exmo. Sr.

Venho a Vossa Ex^a devolver o projeto de lei, que altera a Lei Orçamentária, que vossa Ex^a solicita, autorização de suplementação de 40% quarenta por cento, no Orçamento, insistentemente querendo impor a esta casa que autorize o crédito suplementar, indevidamente, sem observância da lei, considerando que o senhor pretende pagar os servidores do município, solicitamos que encaminhe o projeto de lei especificando que é para pagamento dos servidores, solicitando os créditos suplementares, constando das informações devidas.

Conforme se verifica o novo projeto apresenta o texto errado porque na LDO o crédito suplementar poderá ser autorizado até 40%, e não 40% por cento, portanto esse texto mencionado no projeto não se refere a LDO atual.

Diante à vários comentários com a finalidade de denegrir a imagem deste legislativo, cabe informar que :

Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo, dispõe o inciso X do art. 4º do Decreto-lei 201/67. e art. 55, II da Constituição da República, que a atitude deste executivo em manifestar propositalmente com intuito de denegrir a imagem da instituição legislativa merecedora de respeito, caracteriza infração político administrativa.

Apenas resta a este representante devolver o projeto com os mesmos fundamentos da devolução anterior, por estar ilegal, inconstitucional e imoral e ainda por ter sido objeto de discussão e rejeição da casa, anteriormente e por mencionar ainda texto inexistente na legislação atual.

No mais, aguardamos, que Vossa Ex.^a encaminhe a esta casa o Projeto de Lei que pede autorização para abertura de créditos adicionais no montante referente ao pagamento dos

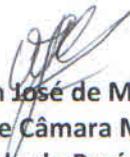
Recebi dia 16 / 07 / 15
14:40' m. Abmaial

Servidores Públicos e necessidades urgentes, que deverá ser encaminhado conforme for necessitando que estaremos dispostos a autorizar, desde que devidamente instruído das informações conforme determina a legislação.

Estando sempre a disposição, agradeço.

São Gonçalo do Pará, 16 de Julho de 2015.

Atenciosamente:


Waldech José de Melo
D.D Presidente Câmara Municipal
São Gonçalo do Pará - MG

Ao Exmo. Sr.

Antônio André Nascimento Guimarães

Prefeito Municipal